



LEI MUNICIPAL N.º 1.059, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Altera Lei Municipal nº 822/2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º, o artigo 7º e o §1º do Artigo 12, todos da Lei Municipal nº 822, de 22 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º – O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Poder Público, indicados pelo Executivo e 3 (três) representantes da comunidade, eleitos por entidades representativas do setor, conforme abaixo:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um representante do Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
- b) Um representante do Departamento Municipal de Educação;
- c) Um representante do Legislativo Municipal de Pratinha.

II – Representantes da Comunidade:

- a) Um representante dos profissionais do Curso de Educação Física;
- b) Um representante da sociedade civil não governamental;
- c) Um representante dos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Médio.

§ 1º - A função de membro do Conselho Municipal de Esportes não será remunerada, constituindo, entretanto, em serviço de relevante interesse público.

§ 2º - Para cada membro titular será indicado também um suplente, que sucederá o primeiro em sua ausência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

(...)

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente, na primeira semana de cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

(...)

Art. 12 – (...)

§ 1º - O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo será o representante do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 10 de junho de 2022.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da prefeitura no dia 10/06/2022.